



APROVADO
24/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB.
GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 58760-000.
CNPJ: 08.944076/0001-87

Projeto de Lei nº 03 /2024, de 21 de fevereiro de 2024.

**REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB, O
PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA
SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE, INSTITUÍDO PELA
PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE
JULHO DE 2023, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta, no âmbito do Município de Olho d'água, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Fica o Município de Olho d'água pactuando no que se refere ao escopo da portaria mencionada do caput deste artigo.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito do Município de Olho d'água, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB, a ser pago mensalmente ou ao final do quadrimestre aos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico aos profissionais Odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal, com recursos advindos do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB.
GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 58760-000.
CNPJ: 08.944076/0001-87

Art. 3º - O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB, com recursos advindos do Ministério da Saúde, a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Olho d'água.

Art. 4º - O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal, a que se refere esta lei fica vinculado ao cumprimento, por parte dos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, das seguintes exigências:

I - Os Profissionais devem estar com o cadastro no CNES regularmente atualizado;

II - atingimento das metas do conjunto de indicadores do pagamento por desempenho definidos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal e em conformidade com as metas definidas em Ato Normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Os recursos repassados para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, normatizado por esta Lei, será destinado 50% para os profissionais e 50% para a gestão em sua totalidade (100%) para pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Olho d'água, em específico aos Odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal.

Art. 6º - O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB, será realizado quadrimestral, de acordo com os percentuais de cada categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB.
GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 58760-000.
CNPJ: 08.944076/0001-87

profissional, na razão de 50% (cinquenta por cento) para os Odontólogos e 50% (cinquenta por cento) para os Auxiliares em Saúde Bucal, observados:

I - O pagamento retroativo dos valores referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, será de acordo com os valores definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, seguindo a mesma razão definida do caput;

II - O pagamento mensal dos valores será feito de acordo com os termos definidos no inciso II do art. 3º da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024 o pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB de acordo com os valores repassados, em razão do alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art. 7º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal, objeto desta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB.
GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 58760-000.
CNPJ: 08.944076/0001-87

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2024.

Joana Sabino de A. Carvalho
Joana Sabino de Almeida Carvalho.
Prefeita Municipal.